

## Prefeitura Municipal de Tatuí

### GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

#### LEI MUNICIPAL Nº 4.992, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

- Dispõe sobre a instalação de bicicletários nas dependências das escolas públicas e privadas no município de Tatuí e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprovou e eu, JOSÉ MANOEL CORREA COELHO, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam as escolas da rede pública e privada, em funcionamento no âmbito do município de Tatuí, obrigadas a reservar espaço e instalar estruturas adequadas para prender bicicletas, **"bicicletários"**, para uso exclusivo dos alunos, professores e funcionários de tais instituições.

**Parágrafo único.** Os bicicletários serão destinados a comportar somente bicicletas convencionais, não reclinadas e caberá ao ciclista ter o seu próprio cadeado ou cabo/corrente para prender a bicicleta ao suporte.

- **Art. 2º** Cabe à Secretaria Municipal de Educação promover campanhas de conscientização acerca da importância do uso de bicicletas como mecanismo de transporte às escolas.
- **Art. 3º** Compete às escolas públicas e privadas realizarem atividades que insiram a bicicleta no cotidiano do aluno e da família visando melhor qualidade de vida.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.
  - Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí. 15 de Dezembro de 2015.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO – MANÚ PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Tatuí

### GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

### LEI MUNICIPAL Nº 4.992, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 15/12/2015 Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 844/15, da Câmara Municipal de Tatuí). Autoria do Projeto: Vereador Ronaldo José da Mota